



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, tornam público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006 com alterações da lei complementar 147/14, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, AV.DR. LAURO SODRÉ, 30 – CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

DATA DE ABERTURA: 07/02/2017

HORÁRIO: 10:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste na Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Capim-Pa, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

**3.1.1. Exclusivamente sejam enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**

**3.1.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**3.1.1.2 – Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.**

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, sito à AV.DR. LAURO SODRÉ, 30 – CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

#### 4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei (ANEXO VIII do Edital).**

**4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.**

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II do Edital.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 4.1.2.1 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

## 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

## 6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) **Declaração de que a empresa contratada fornecerá os produtos na sede da Câmara, após emissão de ordem de compra, conforme as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

**g) Declaração de garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2-Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do produto pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação da nova marca ofertada.

6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele;

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA** não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo **Menor Preço por Item**.

6.7-Sob pena de desclassificação as propostas deverão conter:

6.7.1-Descrição precisa do objeto da presente licitação, marca e fabricante do produto.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

6.8-Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo;

6.9 -A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.10 - A cotação dos preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;

6.11- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

## 7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. A Câmara não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile

### 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade dos sócios ou proprietário.
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

**c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

**e) Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;

**f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestados de capacidade técnica da licitante (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**a)** Certidão de falência e concordata

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação **Declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV e Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo V**, deste Ato Convocatório.

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. A Câmara Municipal de São Domingos do Capim não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II do Edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.**

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.8. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item **7** deste edital.

8.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa( Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.8.1**, deverá a pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

8.15. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

#### 9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA** poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **7** deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.**

10.4 - O recurso de que trata o item **8.12** dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA** para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

#### 12.0 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os itens licitados serão fornecidos imediatamente, após a emissão de Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara. A entrega será realizada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

12.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

12.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Câmara.

12.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

### 13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias) após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

### 14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

#### 15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

##### 15.1. DA VIGÊNCIA:

- a)** O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b)** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

##### 15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.5 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

15.6 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

#### 16. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 17. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.**

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, localizada à AV.DR. LAURO SODRÉ, 30 – CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, após a celebração do contrato.

17.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

17.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

17.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA**, sito à AV.DR. LAURO SODRÉ, 30 – CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, em horário de expediente.

18. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

18.5 - Anexo V- Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

18.6- Anexo VI – Minuta da Ata;

18.7- Anexo VII- Minuta do Contrato

18.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 24 de Janeiro de 2017.

---

ANA CLÁUDIA DA ROCHA BASTOS  
Pregoeira



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELAÇÃO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABACATE, IN NATURA</b> , de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1	48		
2	<b>AÇUCAR CRISTALIZADO</b> , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 2 Kg, em polietileno, com prazo de validade não inferior a 180 dias		KG	1	120		
3	<b>AMIDO DE MILHO</b> , embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias		Unidade	1	14		
4	<b>ARROZ LONGO FINO-TIPO "1"</b> , embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		KG	1	50		
5	<b>AVEIA EM FLOCOS, CX DE 500GR</b> , com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	50		
6	<b>AZEITE DE OLIVA</b> , contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	6		
7	<b>AZEITONA VERDE</b> , em conserva, embalagem contendo 300g em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de		Unidade	1	20		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	validade não inferior a 180 dias						
<b>8</b>	<b>BANANA PRATA</b> , in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		Dúzia	1	48		
<b>9</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> , embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	60		
<b>10</b>	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO</b> , pacote de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com prazo de validade não inferior a 180 dias		Unidade	1	48		
<b>11</b>	<b>CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO (moída)</b> , com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas.		KG	1	48		
<b>12</b>	<b>CARNE BOVINA IN NATURA DE PRIMEIRA SEM OSSO</b> , com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg, acondicionado em cubas refrigeradas.		KG	1	48		
<b>13</b>	<b>CATCHUP TRADICIONAL</b> , embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.		CAIXA	1	12		
<b>14</b>	<b>CEBOLA NACIONAL</b> , de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1	50		
<b>15</b>	<b>CHEIRO VERDE</b> , maço, fresca, de primeira		MAÇOS	1	100		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.						
<b>16</b>	<b>COUVE</b> , de primeira qualidade, picado, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		MAÇOS	1	50		
<b>17</b>	<b>CREME DE LEITE TRADICIONAL</b> , contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias		Unidade	1	24		
<b>18</b>	<b>ERVILHA REIDRATADA</b> , em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	20		
<b>19</b>	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> , embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias		KG	1	10		
<b>20</b>	<b>FRANGO ABATIDO</b> , abate recente, sem penas, pés, cor amarela rosado sem escurecimento ou manchas esverdeado Acondicionado em saco plástico transparente de 1º qualidade Contendo identificação do produto data do abate e prazo de validade.		KG	1	50		
<b>21</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpos, não violados, resistentes, contendo 200g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Pct	1	150		
<b>22</b>	<b>MAÇÃ</b> , de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1	48		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

<b>23</b>	<b>MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> , embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	30		
<b>24</b>	<b>MAIONESE TRADICIONAL</b> , embalagem vidro, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.		Unidade	1	12		
<b>25</b>	<b>MAMÃO</b> , de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1	48		
<b>26</b>	<b>MANTEIGA</b> , contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	1	20		
<b>27</b>	<b>MILHO BRANCO</b> , embalagem plástica de 500g, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	12		
<b>28</b>	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> , embalagem contendo no mínimo 200gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.		Unidade	1	20		
<b>29</b>	<b>MOLHO DE TOMATE TRACIONAL</b> , contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias..		Unidade	1	15		
<b>30</b>	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , garrafas pet de 900 ml acondicionados em caixa de papelão transportando total de até 20 garrafas, com prazo de validade não inferior a 180 dias		Garrafa	1	10		
<b>31</b>	<b>OVOS</b> tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do		Cuba	1	20		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800 g.						
<b>32</b>	<b>PÃO DE CHÁ</b> , Peso mínimo de 50 g a unidade, a base de farinha de trigo, fermento, ovos, açúcar e sal, com fabricação diária.		Unidade	1	240		
<b>33</b>	<b>PÃO DE HAMBÚRGUER</b> , Peso mínimo de 50 g a unidade, a base de farinha de trigo, fermento, ovos, açúcar e sal, com fabricação diária.		Unidade	1	240		
<b>34</b>	<b>POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS</b> , congelada, embalagem plástica de até 1kg, com especificação técnica e prazo de validade, acondicionado em cubas refrigeradas.		kg	1	48		
<b>35</b>	<b>PRESUNTO DE PERU COZIDO</b> , sem gordura, fatiado, com identificação do produto e prazo de validade.		KG	1	12		
<b>36</b>	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> , fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.		KG	1	12		
<b>37</b>	<b>SALSICHA , TIPO HOT DOG</b> , com carne selecionada e teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica, embalada à vácuo, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.		KG	1	40		
<b>38</b>	<b>TOMATE</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	1	30		
<b>39</b>	<b>UVA, IN NATURA TIPO ITÁLIA</b> , de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência		KG	1	48		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	de sujidades, parasitos e larvas.						
<b>40</b>	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL</b> , embalagem em garrafas plástica de até 01 l, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.		Garrafa	1	10		

**RELAÇÃO II – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>AGUA SANITÁRIA</b> base hipoclorito de sódio, concentração mínima de <b>2%</b> de cloro ativo. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 frascos de 1 Lt.		Caixa	1	8		
<b>2</b>	<b>ÁLCOOL GEL</b> , Material: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e gráu cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 1Lt		Unidade	1	35		
<b>3</b>	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , capacidade 20 litros, em polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metálica.		Unidade	1	7		
<b>4</b>	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ML transparente;</b> com capacidade de 200 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, Embalagem: caixa com 20 pacotes 100 x200 ml		Unidade	1	10		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

<b>5</b>	<b>COPO DESCARTÁVEL 50 ML transparente;</b> com capacidade de 50 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x50 ml. Embalagem: caixa com 50 pacotes 100 x50 ml		Unidade	1	7		
<b>6</b>	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO,</b> função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Ser notificado na ANVISA. Caixa com 12 frascos de 1 Lt.		Caixa	1	6		
<b>7</b>	<b>DESODORIZADOR/AROMATIZADOR /NEUTRALIZADOR</b> de ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frascos de 400ml		Unidade	1	24		
<b>8</b>	<b>DETERGENTE LÍQUIDO,</b> composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 12 frascos de 500 ml.		Caixa	1	7		
<b>9</b>	<b>ESPONJA DUPLA FACE,</b> para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos e espuma de poliuretano, macia. Pacote com 6 Unidades.		Unidade	1	10		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

<b>10</b>	<b>FILME DE PVC ESTICÁVEL PARA USO DOMÉSTICO</b> , dimensões aproximadas de 28cm X 10m		Unidade	1	12		
<b>11</b>	<b>FILTRO PARA CAFETEIRA Nº 103</b> , Embalagem com 60 Unidades.		Caixa	1	5		
<b>12</b>	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , 100% algodão, cor amarela, medindo 30x50 cm		Unidade	1	24		
<b>13</b>	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , Medindo 23x20cm em Folha Simples Tipo Liso Cor Branca Alvura Superior A 70%. Conforme Norma Isso - Embalagem C/ 50 Unidades		Unidade	1	24		
<b>14</b>	<b>INSETICIDA TIPO SPRAY</b> , sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.		Unidade	1	24		
<b>15</b>	<b>LÃ DE AÇO</b> , formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades. 60g.		Unidade	1	12		
<b>16</b>	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , Detergente desincrustante, formulado para facilitar o trabalho de limpeza de utensílios de alumínio. Embalagem: frasco com 500ml.		Unidade	1	6		
<b>17</b>	<b>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL</b> em polipropileno, capacidade de 30 litros.		Unidade	1	8		
<b>18</b>	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> : emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), compostocera, silicone, solvente, e mulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água,		Unidade	1	20		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	embalado em frasco plástico - 500ml						
<b>19</b>	<b>PANO DE CHÃO FLANELADO</b> , medindo 45cm x 75cm, peso: 130g, aterial 100% algodão		Unidade	1	40		
<b>20</b>	<b>PANO DE PRATO</b> , 100% algodão, branco, com bainha, lavado/alvejado, com dimensões aproximadas de 68x40cm.		Dúzia	1	4		
<b>21</b>	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do IMETRO, INPI e N.B.R Embalagem com 4 rolos.		Unidade	1	100		
<b>22</b>	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO</b> , para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos.		Unidade	1	60		
<b>23</b>	<b>PEDRA SANITARIA:</b> tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.		Unidade	1	240		
<b>24</b>	<b>RODO PARA LIMPEZA</b> , Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado.		Unidade	1	8		
<b>25</b>	<b>SABÃO EM BARRA</b> , glicerinado,		Unidade	1	30		



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

	neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g.					
<b>26</b>	<b>SABAO EM PÓ</b> , para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionado em embalagem plástica com 500 gr, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.		Unidade	1	36	
<b>27</b>	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> neutro (ph entre 7,0 a 8,0), com bico dosador comum para higiene das mãos. Embalagem: frasco com no mínimo 480ml.		Unidade	1	60	
<b>28</b>	<b>SACO PARA LANCHE</b> Pacote com 100 Unid		Pacote	1	20	
<b>29</b>	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS</b> - embalagem com 10 unidades.		Unidade	1	100	
<b>30</b>	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.		Unidade	1	10	



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
 Poder Legislativo  
 CNPJ 04.807.294/0001-19

**RELAÇÃO III- MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22 COLORIDO</b>		Unidade	1	20		
2	<b>CANETAS ESFEROGRÁFICAS</b> , escrita media na cor Preta – c/ suspiro, bico de metal / comprovação no INMETRO –cx c/ 50 uni-1ª linha		Caixa	1	7		
3	<b>CANETAS ESFEROGRÁFICAS</b> , escrita media na cor Azul– c/ suspiro, bico de metal / comprovação no INMETRO –cx c/ 50 uni-1ª linha		Caixa	1	7		
4	<b>CLIPS 6/0</b> , galvanizado, de metal caixa c/ 25 und		Caixa	1	20		
5	<b>CLIPS 2/0</b> , galvanizado, de metal caixa c/ 100 und		Caixa	1	20		
6	<b>CLIPS 8/0</b> , galvanizado, de metal caixa c/ 25 und		Caixa	1	20		
7	<b>ENVELOPE OURO – Ofício</b> - Pct c/ 50 unidades.		Pct	1	10		
8	<b>PAPEL BRANCO A4</b> , 210X297mm75g/m <sup>2</sup> , resma c/ 500fls, cx c/ 10 resmas		Caixa	1	30		
9	<b>LIVRO DE PONTO 100 FLS</b> , numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.		Unidade	1	6		



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

<b>10</b>	<b>LIVRO DE ATA 100 FLS</b> , numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m <sup>2</sup> , folhas internas papel off-set 56gr/m <sup>2</sup> , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm		Unidade	1	6		
<b>11</b>	<b>PAPEL VERGÊ</b> , formato A4, pacote com 100 folhas. Cor branco, 210mm x 297mm		Unidade	1	20		
<b>12</b>	<b>PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABA E COM ELÁSTICO NAS PONTAS</b> , cores diversas, med. aprox. 240mm x 350mm.		Unidade	1	100		
<b>13</b>	<b>PASTA AZ LOMBADA LARGA A4</b> , lombada de aproximadamente 5,3cm, medindo aproximadamente 285 x 345 mm		Unidade	1	60		
<b>14</b>	<b>CLIP DE PLÁSTICO MÉDIO</b>		Caixa	1	10		
<b>15</b>	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21 PRETO</b>		Unidade	1	20		
<b>16</b>	<b>TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102W</b>		Unidade	1	15		

**RELAÇÃO IV- MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA EM INOX		UNID	1	3		
2	COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA		UNID	1	24		
3	FACAS CORTAR CARNE		UNID	1	2		
4	FILTRO PARA TORNEIRA		UNID	1	1		
5	GARRAFA TÉRMICA 500ML		UNID	1	4		
6	JARRAS PARA ÁGUA		UNID	1	4		



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

7	JOGO DE PANEAS 05 PEÇAS		JOGO	1	5		
8	JOGOS DE TALHERES 24 PEÇAS		JOGO	1	2		
9	PRATOS EM VIDRO		UNID	1	24		
10	SANDUICHEIRA		UNID	1	1		
11	SOPEIRA EM ALUMÍNIO		UNID	1	2		
12	TÁBUA DE CARNE PARA COZINHA		UNID	1	2		
13	TAÇAS EM VIDRO PARA ÁGUA		UNID	1	24		
14	TAPETES		UNID	1	6		
15	TIGELAS EM LOUÇA PARA CALDO		UNID	1	12		
16	XICARA PARA CAFÉ EM VIDRO		UNID	1	24		
17	XICARA PARA CHÁ EM VIDRO		UNID	1	24		
18	ESPÁTULAS EM ALUMÍNIO		UNID	1	2		

## 1.0 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1 - Os produtos acima deverão:

- a)** Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS), inclusive quanto ao prazo de validade e marca dos produtos licitados;

## 2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

2.1.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.2 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara.

2.1.3. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.4 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.3.. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

2.5 No caso de entrega de produto vencido, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

2.6 O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

### 3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do **Pregão Presencial –SRP Nº 001/2017**.

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo estabelecido no subitem 2.1.3 acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

.....  
....., inscrita no CNPJ n.º .....  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... , DECLARA, para fins  
do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 001/2017 , em  
cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19  
**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial-SRP Nº 001/2017 - cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19  
**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO  
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19  
**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXX, através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ..... de ..... de 2017.

---

(representante legal da licitante)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017**

**MINUTA DE ATA**

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2017, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº XXX/2017, destinado a promover o registro de preços para a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, com alterações da lei complementar 147/14, as quais conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

**1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

**2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

### 3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias) após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### 4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

#### 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

#### 6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, com alterações da lei complementar 147/14, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**8.0 - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2017.

PELA  
CÂMARA

\_\_\_\_\_  
Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA

PELAS  
EMPRESAS

\_\_\_\_\_  
Sócio-Gerente/Proprietário

\_\_\_\_\_  
Sócio-Gerente/Proprietário



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19  
**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 001/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, que entre si firmam de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 001/2017, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias) após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2017, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
  - c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
  - d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
  - e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
  - f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA;
  - g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Poder Legislativo**  
**CNPJ 04.807.294/0001-19**

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Domingos do Capim-Pa, de de 2017.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
Poder Legislativo  
CNPJ 04.807.294/0001-19

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2017

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão-SRP nº001/2017, que tem por objeto Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(    ) há regularidade fazendária  
fazendária

(    ) não há regularidade

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**